



CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

ATA N.º 24/2024

Procedimento de alteração ao Plano Diretor Municipal das Caldas da Rainha – Área Industrial do Pinhal da Câmara e Lugar do Bouro

Informação da Unidade de Planeamento, Ordenamento do Território e SIG de 31.05.2024, referente ao assunto em epígrafe.

A Câmara tomou conhecimento da informação, supramencionada, que aqui se dá por integralmente reproduzida e como fazendo parte integrante desta acta e se arquiva, analisou o assunto e considerando que:

- As regras de uso e ocupação do solo e a disciplina urbanística, definidas há mais de vinte anos no Plano Diretor Municipal em vigor, são, por vezes, limitadoras ou mesmo impeditivas da concretização de intenções e projetos estruturantes. Deste modo, considera-se, após a análise de duas situações de relevante interesse para o desenvolvimento económico-social e sustentabilidade no município de Caldas da Rainha que resultou em incompatibilidades com o Plano Diretor Municipal (PDM), que alterar o mesmo é fundamental para a adequação à evolução das condições socioeconómicas municipais, regionais e até nacionais;
- É importante criar as condições necessárias, em termos de adequação e enquadramento do PDM, à viabilização e otimização da localização de projeto inovador dedicado à transformação de cacau em produtos acabados utilizando alta tecnologia no processo de produção e projeto integrado na agenda mobilizadora Embalagem do Futuro (PPS14) – Traceability farm to work, que visa desenvolver e implementar estratégias de digitalização, descarbonização e sustentabilidade na produção, embalamento e comercialização de bens alimentares;
- O RJIGT, Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), prevê no seu Artigo 118.º que os planos municipais são alterados em função da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes.

Assim, **deliberou**:

1. Iniciar o procedimento de alteração ao PDM das Caldas da Rainha - Área Industrial do Pinhal da Câmara e Lugar do Bouro de acordo com os artigos 118.º e 119.º e 72-A do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio);
2. Aprovar, em reunião pública, os Termos de Referência com a definição dos objetivos e oportunidades da alteração ao PDM das Caldas da Rainha;
Ata n.º 24 de 03 de junho de 2024



CALDAS DA RAINHA
Câmara Municipal

ATA N.º 24/2024

3. Estabelecer, de acordo com o n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, um período de 15 dias úteis para participação pública, para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento;
4. Estabelecer o prazo de 12 meses para a elaboração da alteração ao PDM;
5. Estabelecer que a alteração ao PDM não seja sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se refere a pequenas alterações de nível local sem efeitos significativos no ambiente, de acordo com o previsto no artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação dada pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio e conforme a fundamentação e ponderação efetuada aos critérios aí estabelecidos;
6. Publicar a deliberação da decisão de início de procedimento de alteração ao PDM, na 2.ª Série do Diário da República, divulgando-a através da Comunicação Social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da Internet da Câmara Municipal, de acordo com a alínea c do n.º 4 do artigo 191.º do RJIGT.

A presente deliberação foi tomada por unanimidade e aprovada em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

O Vereador Luís Patacho ausentou-se da reunião, não tendo participado na presente deliberação.

O Presidente da Câmara,

(Vítor Manuel Calisto Marques)

A Secretária da Reunião,

(Eugénia Maria Vasques L.S. Grilo)